<u>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS</u> GAMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Versão vigente: junho/2022 Versão anterior: dezembro/2020

CAPÍTULO I OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

- 1.1. A presente Política de Gestão de Riscos ("Política") tem por objetivo formalizar a metodologia de identificação, monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da Gama Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Sociedade"), bem como o risco operacional relacionado às suas atividades.
- 1.2. As práticas de controle, gerenciamento e monitoramento de riscos devem ser realizadas de forma diligente, de modo que não comprometa a transparência e evidenciação dos riscos.
- 1.3. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco.

CAPÍTULO II RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA

- 2.1. A Sociedade dispõe de estrutura de gerenciamento de risco compatível com a natureza das operações realizadas, as características dos serviços realizados e a exposição aos riscos inerentes à sua atividade-fim de gestão profissional de recursos de terceiros. Assim, a estrutura é formada pelos seguintes profissionais e departamentos envolvidos no processo de gestão de riscos aos quais a Sociedade e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos:
- a) Departamento de Gestão de Riscos: compete ao Departamento operacionalização da gestão de riscos, considerando todas as dimensões da estrutura definida, e ao final elaborar os relatórios de risco mensais a partir do desenvolvido internamente. Ademais, sistema compete também acompanhamento da exposição aos riscos; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente. O Departamento de Risco é composto por uma equipe formada por 02 (dois) profissionais: o Diretor não sócio de Risco, Sr. Richard Pluznik, e o Analista de Risco, Compliance e PLD, o Sr. Spencer Vaz da Silva:



b) **Diretor Responsável pela Gestão de Riscos**: Compete ao Diretor de Risco assegurar a manutenção desta Política, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostos. Ademais, aprova os relatórios mensais de risco, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise do departamento de gestão.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões mensais e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

- c) **Diretoria**: Compete à Diretoria a avaliação da qualidade dos processos e metodologias descritos nesta Política. A Diretoria se reunirá anualmente a fim de deliberar sobre as diretrizes, estratégias e limites de exposição aos riscos dos fundos sob gestão da Sociedade. Em situações extraordinárias, a Diretoria se reunirá mediante a convocação de qualquer dos seus membros. As decisões dependem da aprovação da maioria dos seus membros, sendo formalizadas por meio de atas arquivadas em meio físico ou eletrônico na Sociedade.
- 2.2. Sem prejuízo, em caso de extrapolação de limites ou situações não previstas, o Diretor Responsável pela Gestão de Riscos terá independência e autonomia para o exercício das suas competências, independentemente das diretrizes traçadas pela Diretoria, possuindo total autonomia para exigir eventuais reenquadramentos.

2.3. As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a Equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos são desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Sociedade, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

CAPÍTULO III RISCO OPERACIONAL

- 3.1. A Sociedade adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.
- 3.2. Para mitigação do risco operacional, as medidas indicadas na Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados em conjunto com o Plano de Continuidade de Negócios visam permitir que os processos vitais voltem a funcionar plenamente ou em um estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos, tais como perdas para clientes, perda de qualidade de serviço, perdas de receita, sanções governamentais, problemas jurídicos, e até mesmo, em casos extremos, o fechamento da empresa.
- 3.3. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Neste sentido, a Sociedade adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.
- 3.3. Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade, as quais serão levadas à Diretoria para fins de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, avaliação da aplicação das regras de *enforcement*, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

CAPÍTULO IV GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO

4.1. A Sociedade tem como objetivo gerir ativos ilíquidos emitidos por companhias fechadas. Assim, os limites de exposição serão definidos caso a caso nos documentos dos

fundos de investimentos, competindo ao Diretor de Risco o controle e monitoramento do enquadramento, avaliando, ainda, a adequação das operações estruturadas.

- 4.2. Isto posto, a Sociedade apresenta abaixo os riscos inerentes à carteira:
- Risco de Crédito/Contraparte: consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas.

Por se tratar de investimento em ativos de emissão de companhias fechadas, o risco de crédito/contraparte é mitigado mediante uma análise aprofundada das companhias-alvo, a fim de identificar os potenciais riscos do investimento, sendo monitorado constantemente mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras, além de preferencialmente serem incluídos nos contratos de investimento e no acordo de acionistas, o direto de veto ou quórum qualificado em determinadas matérias, principalmente envolvendo questões financeiras, como por exemplo aprovação de financiamentos, deliberadas em assembleia geral.

- **Risco de Mercado:** consiste no risco do mercado de atuação da empresa investida, acarretando em eventuais dificuldades financeiras ou de desenvolvimento dos negócios.

Para fins de mitigar tais riscos, a Equipe de Gestão realizada estudos e pesquisas micro e macroeconômicas publicadas no mercado com o objetivo de identificar mercados com potencial de crescimento no médio e longo prazo.

Este risco é monitorado constantemente por meio do acompanhamento do cenário micro e macroeconômico nacional e internacional, bem como por meio do acompanhamento das atividades das companhias investidas, participando ativamente dos processos de planejamento e tomada de decisão.

- Risco de Liquidez/Concentração: o risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras sob gestão.

Considerando a carteira de um fundo de investimento em participação, o risco de liquidez é mitigado mediante a ampla transparência outorgada aos investidores tendo em vista que ativos alvo do fundo são naturalmente ilíquidos. Sem prejuízo, a liquidez dos ativos deve sempre estar adequada ao prazo de pagamento dos resgates.

Metodologias: As métricas/ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos das carteiras sob gestão são consistentes e compatíveis com a política de investimento definida em regulamento dos fundos a serem geridos pela Sociedade.

CAPÍTULO V MONITORAMENTO E RELATÓRIOS DE RISCO

- 5.1. São gerados relatórios de risco mensalmente, os quais são submetidos à análise do Diretor de Gestão. Tais relatórios contam com as conclusões do Diretor de Risco sobre o conjunto de fatores de risco expostos acima.
- 5.2. Ainda para fins de monitoramento, a Equipe de Risco, sem prejuízo das responsabilidades já indicadas nesta Política, auxiliará o Diretor de Risco na aplicação das metodologias aqui definidas e na manutenção dos documentos relativos as decisões tomadas, sua aderência e conformidade com os preceitos definidos nesta Política.

CAPÍTULO VI MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

- 6.1. Todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância da presente Política serão arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, cabendo ao Diretor de Risco o monitoramento do correto arquivamento pelos demais membros da equipe.
- 6.2. A presente Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos atípicos demandarem ajustes em períodos menores.

<u>Histórico de Versões</u>

Versão	Mês/Ano	Itens Revisados:
3ª	06/2022	Organograma, Risco Operacional e
		formatação da Política
2ª	12/2020	Inclusão de organograma
1ª	09/2020	N/A